



PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 2019
(Da Sra. Fernanda Melchionna)

Inclui o §19 no art. 166 da Constituição Federal, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária relativa à manutenção e desenvolvimento do ensino.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Inclui o §19 no art. 166 da Constituição Federal, com a seguinte redação:

“Art. 166º.

§19 – é obrigatória a execução da programação orçamentária e financeira das programações relativas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; ”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Emenda Constitucional que impõe que as verbas de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Fernanda Melchionna – PSOL/RS

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino sejam fielmente cumpridas na forma da aprovação da lei orçamentária, sem qualquer corte ou contingenciamento posterior.

Deve-se atentar que não se trata de alterar os valores mínimos instituídos constitucionalmente pelo art. 212, original da CRFB/88, e pela nefasta previsão do Novo Regime Fiscal, mas de determinar a execução orçamentária, indo de encontro à política educacional do Governo Bolsonaro.

Sob a alegação infundada de que as Universidades fazem balbúrdia, entre outros argumentos ainda piores, foi anunciado o contingenciamento de 30% da verba para a UnB, UFF e UFBA. Ao ser alertado que tal ato administrativo com motivo ilegal e inconstitucional poderia levá-lo ao banco dos réus em razão de crime de responsabilidade, o Ministro acabou por estender a todo o Ensino Superior sua política de aniquilação do ensino, pesquisa e extensão de nosso país.

As Universidades e Institutos Federais divulgaram diversas manifestações que demonstraram contrariedade à tal política, afirmando que não se poderá pagar contas básicas, como água e luz, e honrar os contratos com serviços terceirizados de limpeza e segurança. Por fim, os restaurantes universitários e os programas de assistência estudantil também ficarão sem recursos. Alguns Institutos Federais e Universidades afirmam que podem até mesmo fechar as portas no segundo semestre, o que comprometeria diretamente a entrega de um serviço público garantido constitucionalmente.

Cabe lembrar que 95% da pesquisa realizada no Brasil é dentro das Universidades. O estudo “Pesquisa no Brasil - Um relatório para a CAPES”, realizado pela empresa norte-americana Clarivate Analytics, aponta que a produção científica brasileira é feita quase exclusivamente dentro das instituições públicas de ensino. “A predominância absoluta das universidades públicas na produção de Ciência e Tecnologia (C&T) no Brasil deveria implicar em maior investimento no setor e não no corte de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

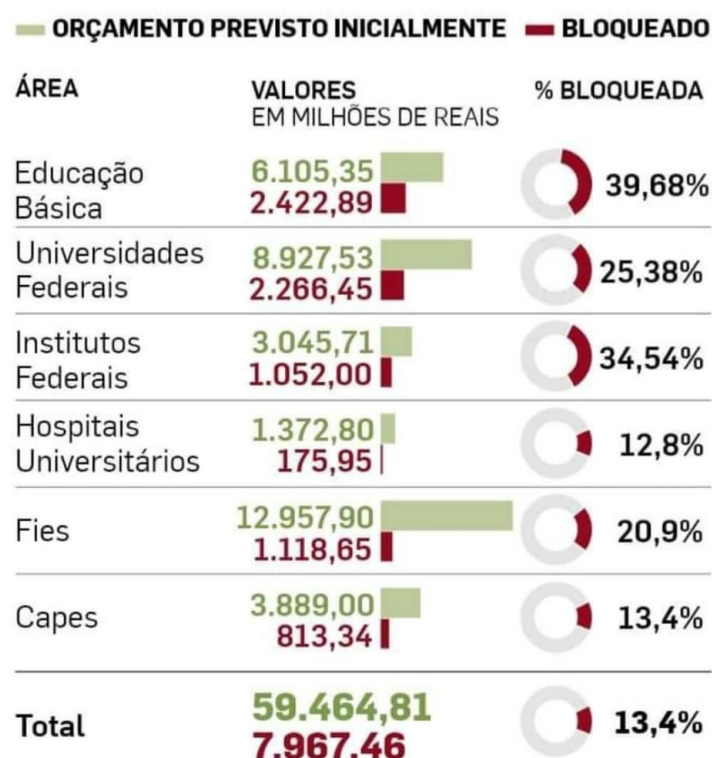
Gabinete Deputada Fernanda Melchionna – PSOL/RS

orçamento, que é o que vem fazendo os últimos governos. É também um dos fatores ligados ao custo das instituições públicas que procuram manter o tripé ensino, pesquisa e extensão”, afirma Eptácio Macário do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES-SN).

A informação oficial do governo é que os cortes no Ensino Superior seriam para investir melhor na educação básica. Ocorre que o levantamento publicado pelo jornal Estado de São Paulo, com informações da ANDIFES, demonstrou que os cortes na educação vão do Ensino Superior ao Ensino Básico.

Congelamento

Recursos bloqueados atingem da educação infantil à pós-graduação



Dessa forma, a presente Proposta é uma tentativa de que os já poucos recursos da Educação não sejam ainda mais reduzidos, ferindo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputada Fernanda Melchionna – PSOL/RS

diretamente uma agenda de promoção do pensamento crítico e do desenvolvimento da sociedade.

Sala de sessões, em 7 de maio de 2019.

Deputada FERNANDA MELCHIONNA
PSOL/RS